

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

Ofício Nº 229/2021 - GPA/GCI/GAB-SES-PE

Recife, data da assinatura eletrônica.

Ao Exmo. Senhor,

Senador OMAR AZIZ

Senador da República

Presidente da CPI Pandemia

Senado Federal – COCETI

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15 - Subsolo, CEP 70165-900, Brasília/DF, Telefone (61) 3303-3490, E-mail: sec.cpipandemia@senado.leg.br

ASSUNTO: Ofício nº 873/2021 – CIPANDEMIA – Solicitação de Informações – Requerimento nº 450/2021 – Óbitos nos anos 2019, 2020 e 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 873/2021 - CIPANDEMIA, oriundo do Senado Federal, que encaminhou o Requerimento nº 450/2021, o qual tem por objeto requerer o envio de **“informações pelas Secretarias de Saúde dos Estados e das Capitais brasileiras acerca da quantidade de óbitos nos anos de 2019, 2020 e 2021”**, vem esta Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco – SES/PE, expor o que segue.

Preliminarmente, impera aduzir que o primeiro parágrafo do Requerimento em comento, versou sobre a quantidade de leitos de Unidades de Tratamento Intensivo dos hospitais públicos estaduais, municipais e conveniados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, bem como os respectivos percentuais de ocupação. Ocorre que, data venia, tal temática destoa da **“ementa”** e da **“justificativa”** do requerimento, ora em debate. Por tal motivo, as informações sobre leitos de UTI, solicitadas através do **Requerimento nº 395/2021 (Ofício nº 606/2021 – CIPANDEMIA)**, serão oportunamente encaminhadas a essa Douta Presidência da CPI da Pandemia, quando da elaboração do expediente de resposta pertinente ao tema.

Superada a ponderação exordial, passaremos ao cerne dos questionamentos exarados na “**justificativa**” do **Requerimento nº 450/2021 (Ofício nº 873/2021 – CIPANDEMIA)**, notadamente em relação ao quantitativo de óbitos nos anos de 2019, 2020 e 2021 registrados especificamente no Estado de Pernambuco.

Diante do exposto, seguem, para conhecimento, as informações requisitadas pela insigne Presidência da CPI da Pandemia, relativamente ao “número de óbitos não fetais dos anos 2019, 2020 e 2021 (até abril) no Estado de Pernambuco segundo causa básica de óbito por capítulo da CID-10” (**DOC. 01**).

Sendo o que há de momento, esta Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco entende ter prestado as informações requisitadas pela Egrégia Casa Legislativa Federal e coloca-se à disposição para prestar esclarecimentos ulteriores porventura necessários.

Por fim, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada consideração e estima.

Cordialmente,

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo de Melo**, em 24/05/2021, às 22:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13868322** e o código CRC **D82C3A5D**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: (81)3184-0000